



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO- CREA/MA

COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO

COMUNICADO - 26/08/2020

Prezado (a) Profissional,

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO, que tem por finalidade elaborar a proposta de renovação do terço da composição do Plenário do Crea-MA, instituída pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Estado do Maranhão por meio da Decisão Plenária PL nº 01/2020, informa que em atendimento à Resolução 1.071/2015 do CONFEA, para efeitos do cálculo da proporcionalidade, o Crea deverá computar o profissional uma única vez, na categoria e modalidade profissional correspondente ao primeiro título de seu registro, anotado de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea.

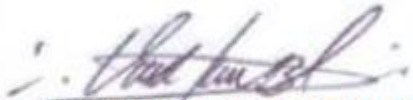
Caso seja de seu interesse, **o profissional que possuir mais de um título profissional** circunscrito ao Sistema Confea/Crea poderá formalizar opção junto ao Crea pelo título que deseja ser representado no plenário do Regional **até o dia 04/09/2020**, através do ambiente de serviços do Sitac.

Da mesma forma, O Crea deverá computar o profissional em uma única entidade de classe para definição da proporcionalidade. O profissional **associado a mais de uma entidade de classe** registrada no CREA/MA (CEM/MA, SENGE/MA, AEAMA e IBAP/MA) deverá formalizar junto ao Crea opção pela entidade pela qual quer ser representado, através do ambiente de serviços do Sitac **até o dia 04/09/2020**.

Ressaltamos que o profissional associado a mais de uma entidade de classe, **caso não formalize sua opção, não será contabilizado por nenhuma entidade** (art.10, §7º da Resolução 1.071/2015)

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Eng. Agr. Gregori da Encarnação Ferrão
Conselheiro Regional do CREA-MA
Coordenador-Adjunto
RN 1117987264